

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1955

NÚMERO 198

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

#### PONTO FACULTATIVO

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 8 do corrente mês, data em que se comemora a festa da Padroeira do Brasil.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1955.

**JANIO QUADROS**

LEI N. 3142, DE 5 DE SETEMBRO DE 1955

Autoriza a Fazenda do Estado a constituir, em próprio estadal, serviço de passagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a constituir, em favor da "São Paulo Light and Power Co., Ltd.", uma servidão (... vetado...) de passagem, para a linha de transmissão de energia elétrica entre Anhanguera e Jundiaí, na faixa, a seguir discriminada, do próprio estadal denominado "Fazenda Jaraguá", da Secretaria da Agricultura, situado no distrito de Perus, 8.ª Circunscrição, zona rural, do município e comarca da Capital, a saber:

"Uma faixa de terreno com a área de 18.124 m<sup>2</sup>. (dezoito mil cento e vinte e quatro metros quadrados), com a largura uniforme de 20 m. (vinte metros), cujo eixo tem início na divisa dos terrenos da "Fazenda Jaraguá" com a Via Anhanguera, na estaca de locação 22+70.70, e segue por esse eixo de locação com ruino verdadeiro de NW 2º 50', na distância de 906.20 m. (novecentos e seis metros e vinte centímetros) até encontrar a estaca 31+73.90, na divisa com os terrenos de Augusto Alberti, no antigo sítio "Taipas", faixa essa que confronta na extremidade sul com a Via Anhanguera, na extremidade norte com terrenos de Augusto Alberti e nos lados leste e oeste com imóvel da Fazenda do Estado".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1955.

**JANIO QUADROS**  
José Adriano Marrey Junior  
Raimundo Firmino Cruz Martins

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.908, DE 5 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, do crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00, autorizado pela Lei n. 3.097, de 12 de agosto de 1955.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º, da Lei n. 3.097, de 12 de agosto de 1955, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado a completar a importância necessária ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Força Pública do Estado, relativo ao mês de dezembro de 1954.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual importância, da dotação da verba n. 138, atribuída à Força Pública, código 8.21.0 — item 011 — Vencimentos de cargos, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1955.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.909, DE 5 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 26.878,60 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) no Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, um crédito especial de Cr\$ 26.878,60 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, relativas a pensões devidas às viúvas Leonor Turri, Elvira Lunardelli Valverde e Maria José Pacheco, conforme disposto no artigo 9.º da Lei n. 1.386, de 19 de dezembro de 1951 e Processos n.ºs. IAP, 3AP e 4AP deste Instituto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Superavit" verificado em exercícios anteriores, devidamente apurado em balanço.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1955.

**JANIO QUADROS**

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Carolina Ribeiro

Alípio Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.907, DE 3 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargos.

Retificação

No artigo 1.º, letra a), onde se lê:

"do Departamento de Educação, para o Ginásio Estadual de Monte Azul Paulista, um cargo de Servente, QE-PP-II, padrão "E", provido por José Chaim, que tem exercício no Grupo Escolar "Gal. Aureliano Junqueira Franco", também em Monte Azul Paulista";

Leia-se:

"do Departamento de Educação, para o Ginásio Estadual de Monte Azul Paulista, um cargo de Servente, QE-PP-II, padrão "E", provido por José Chaim, que tem exercício no Grupo Escolar "Cel. Aureliano Junqueira Franco", também em Monte Azul Paulista";

### PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 479, DE 5 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre dispensa de ponto aos Veterinários funcionários públicos estaduais que participarem da X Conferência Anual, da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam dispensados de ponto os Veterinários

### AVISC

O "DIÁRIO OFICIAL" publica, hoje, a nomeação dos membros das mesas receptoras de votos e a distribuição dos eleitores por seção, com a respectiva designação dos lugares de votação, das 3.ª, 5.ª e 6.ª Zonas Eleitorais.

#### SUMÁRIO

LEI N. 3.142, DE 5-9-1955 — Autorizando a Fazenda do Estado a constituir, em próprio estadal, serviço de passagem.

DECRETO N. 24.908, DE 5-9-1955 — Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, de crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00, autorizado pela Lei n. 3.097, de 12-8-1955.

DECRETO N. 24.909, DE 5-9-1955 — Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 26.878,60 no Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

RESOLUÇÃO N. 479, DE 5-9-1955 — Dispõe sobre dispensa de ponto aos Veterinários funcionários públicos estaduais que participarem da X Conferência Anual, da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária.

nários funcionários públicos estaduais que participarem da X Conferência Anual, da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, a realizar-se nesta Capital no período de 8 a 11 do corrente mês.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, os interessados deverão fazer prova de haverem comparecido à mencionada Conferência, indicando o período de afastamento, que não poderá exceder do acima citado.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1955.

**JANIO QUADROS**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

#### DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Declarando facultativo, o ponto nas repartições públicas estaduais, na cidade de Presidente Prudente, no dia 14 do corrente, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Nomeando, nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o dr. Paulo de Almeida Machado para exercer, interinamente, cargo da classe "T", da carreira de Médico do QSSPAS-PP-III, na vaga da exoneração do dr. Pedro Gherardi Junior, por decreto de 12, publicado a 13 de julho de 1955, ficando lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, em claro de lotação resultante da aposentadoria do dr. Joaquim Silveira de Almeida Mattos, por decreto de 21, publicado a 22 de junho de 1955, criando a despesa neste exercício pela Verba 224 — alínea 011 — "Vencimentos de Cargos" — do orçamento vigente

Exonerando, a pedido, o dr. Paulo de Almeida Machado do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, Padrão "P", do Gabinete do Governador do Estado.

Licenciando, pelo prazo de 33 dias a contar de 3 do corrente mês, o sr. José Aranha do cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Socorro.

Designando, o sr. Fortunato Sartori, funcionário da Prefeitura da Estância de Socorro, para substituir o sr. José Aranha, Prefeito Sanitário da referida Estância, enquanto durar o seu impedimento por licença, a contar de 3 do corrente mês.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273/41, os seguintes afastamentos:

de Maria Cândida Jardim de Azevedo, Técnica de Expansão Cultural, padrão "G", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, pelo prazo de 365 dias;

de Edgard Ibitinga, Escrivão classe "T" lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.